

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE RONDÔNIA
CNPJ 63.762.033/0001-99

LEI Nº 321/2005/GAB-PMCNR.

“Dispõe sobre a Construção de um Mortuário no Cemitério Local, e da outras providências.”.

ANTONIO JOSÉ MARQUES, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um Mortuário no Cemitério Local.

Art. 2º - O Mortuário deve conter no mínimo 120 metros quadrados com divisões para cozinha e banheiro.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Campo Novo de Rondônia-RO, 28 de junho de 2005.


Antonio José Marques
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 28/06/05 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA**

Adroaldo Dias G. Bispo
Chefe de Gabinete
Port. 007/05/GAB/PMCNR